



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que às 9 horas do dia 04 de outubro de 2022 (terça-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, localizada na rua Deputado Olinto Arami Silva, nº 1043, nesta cidade, realizará o credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, para aquisição dos equipamentos de informática descritos no item 1 deste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial e pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e Lei Municipal nº 3.983/2008.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática conforme descrições e quantidades a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Objeto	Valor unitário referência (R\$)	Valor total (R\$)
01	Un.	02	Switch 24 portas Gigabit com 2x entradas SFP+ em 1U rackmount case, Dual boot (RouterOS ou SwitchOS), CERTIFICADO de Homologação ANATEL; _ Switch gerenciado: permite gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC. Configurar VLANS, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP; _ Entrada SFP suporta módulos SFP de 1,25GB e SFP+ de 10Gb; _Arquitetura ARM Contagem de núcleos CPU 1, Frequência nominal mínima de CPU 800 MHz, RAM mínima 512 MB, Armazenamento 16 MB Tipo de armazenamento FLASH mínima; _ ENERGIA/ALIMENTAÇÃO: 100-240 Automática, Adaptador de energia 24V 1,2A; _ ETHERNET: Portas Ethernet 10/100/1000, 24 FIBRA Portas SFP+ 2.	2.670,00	5.340,00
02	Un.	01	Impressora Multifuncional HP M428DW laserjet pro; funções/multitarefa: impressão, cópia, digitalização; velocidade de impressão: A4: até 38 ppm; resolução de impressão preto: hp FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi); tecnologia de impressão: laser; tecnologias de resolução de impressão: hp FastRes1200, hp ProRes1200, 600dpi; idiomas padrão de impressora: hp pcl 6, hp pcl 5c, emulação hp postscript nível 3, pdf, urf, Office nativo, pwg Raster; tipo de digitalização tecnologia: base plana, alimentador automático de documentos/sensor de imagem por contato (contact image sensors – cis)	5.271,00	5.271,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

03	Un.	02	Computador, Placa Mãe c/ processador gráfico integrado – Suporte para gráficos HD Intel: 1 porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 a 60Hz, 1 x portas HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 30Hz; Codec de áudio de alta definição; LAN Gigabit; Slot PCI Express x16, executando x16 1x slots PCI Express x1; Suportar protocolos de gerenciamento de energia ASPM L1.2.; 1x Conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe x2) 4 x conectores SATA de 6Gb/s; 4 portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis no conector USB interno) 4 x portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 1 portas disponíveis através do conector USB interno); 1x porta D-Sub (VGA); 1x porta HDMI; 2 x portas USB 3.2; 2x portas USB 2.0 / 1.1; 1x porta RJ-45; 3 x tomadas de áudio; Fator de forma Micro ATX. Processador Intel Core i3 10100, 4 núcleos, 8 threads, 3.6Ghz de Frequência, e turbo boost até 4.30 GHz com 6Mb de cache ou superior. Memória RAM 8Gb tipo DDR4 2.400 MHz ou superior. Disco Rígido instalado internamente ao gabinete com capacidade de no mínimo 240Gb com conexão do tipo SATA. Gabinete tipo torre, local da fonte superior, painel frontal e possuir no mínimo 1 baía 3,5 interno. Fonte de alimentação com no máximo 350 Watts Auto Sensing, com eficiência energética de 85% comprovada pela 80plus na categoria bronze ou superior	3.493,34	6.986,68
04	Un.	03	Roteador Unifi UAP NanoHD Ubiquiti Access Point 2,4/5,0 GHz	2.036,34	6.109,02

2. DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

2.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.2 O prazo de garantia dos bens será de 12 (doze) meses a contar da entrega.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Aberta a sessão, antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, as quais deverão apresentar os seguintes documentos fora dos envelopes 01 e 02:

I – termo de credenciamento, constante do Anexo II;

II – documento de identidade do representante da empresa credenciada;

III – comprovação, por meio de instrumento próprio, de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

IV – será aceito para fins de credenciamento a apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome daponente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

V – em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que neles constem poderes para tal;

VI – declaração de que cumprem os requisitos de habilitação – Anexo IV;

VII – comprovação de situação de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo VI;

VIII – cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações ou o consolidado.

3.2 Havendo alterações após a Consolidação, estas deverão ser apresentadas em sua totalidade.

3.3 No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

3.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja. Neste último caso, o prazo limite para autenticação das cópias dos documentos será até as 12 horas do dia útil anterior à sessão de recebimento e julgamento das propostas.

3.5 Caso no momento do pregão não se faça presente o representante de alguma empresa, sua participação no certame fica assegurada desde que envie os envelopes 01 e 02 e externamente o termo de credenciamento e o documento legal que comprove o seu efetivo enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 Se, por equívoco, o licitante trazer os documentos de credenciamento dentro dos envelopes lacrados, o credenciamento deste será efetivado no momento da abertura do(s) envelope(s).

3.7 A ausência de credenciamento não impedirá o recebimento da proposta escrita mas será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

4. PROPOSTAS

4.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Proposta de preços, após serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.2 As propostas devem ser entregues em envelopes lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1, sob pena de desclassificação.

4.3 Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:

I – ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo do CNPJ;

II – o preço à vista deverá ser cotado com até duas casas decimais, em moeda nacional, em algarismos e/ou por extenso;

III – fazer menção ao número do Pregão;

IV – deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;

V – informar razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

VI – não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

VII – deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

VIII – ser digitada ou datilografada, não podendo ser manuscrita;

IX – informar a marca de cada produto;

X – deverá mencionar que o prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4 O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Vereadores de São Borja – RS

À Comissão Permanente de Compras e Licitações

Pregão Presencial Nº 06/2022

(Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Empresa se o envelope não for timbrado)

4.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Edital, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na norma tributária. Assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devido a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados por autoridade competente.

4.7 O preço informado deverá referir-se à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.8 O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.

4.9 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação neste Pregão, a licitante autora da melhor oferta deverá entregar em envelope lacrado, não transparente, identificado como de nº 2, sob pena de inabilitação.

5.2 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

I – registro comercial, no caso de Empresa Individual. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002. A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;

III – inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente. Os documentos descritos neste item ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

5.3 A Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão público ou empresa privada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

5.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

I – certidão negativa em matéria falimentar, e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) a comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte (DIC), com validade definida no documento, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

b) a comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento.

III – prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII–A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei nº 8.666/1993, alterados pela Lei nº 12.440/2011.

5.6 A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração no momento do credenciamento.

5.7 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.8 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.9 O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Vereadores de São Borja – RS

À Comissão Permanente de Compras e Licitações

Pregão Presencial Nº 06/2022

(Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Empresa se o envelope não for timbrado)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

6. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, que deverão ser entregues em dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, com a indicação do conteúdo, conforme descrito neste Edital.

6.2 Será oportunizado ao representante, no momento do credenciamento, o preenchimento da declaração de habilitação, caso o participante, por um lapso, não a tenha apresentado.

6.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.4 Após proceder conforme descrito no item anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes de acordo com o menor preço por item.

6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.8 O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme disposto neste Edital para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.11 O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.

6.12 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.13 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas.

6.14 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.16 Caso a proposta de menor preço não seja aceita ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) Proponente(s), até a apuração da Proposta que atenda ao Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

6.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos Proponentes presentes.

6.19 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

7. ACEITE E RECEBIMENTO

7.1 A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta deste Edital.

7.2 Deverá ser emitida a devida Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente à compra dos equipamentos, objeto desta licitação, será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Vereadores, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos equipamentos e respectiva análise técnica por empresa de informática prestadora de serviços à contratante.

8.2 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei nº 8.666/1993, que são as seguintes:

I – advertência;

II – multa;

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a aquisição do produto em desacordo com o solicitado.

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores do Município, no prazo de 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 Da aplicação das penas previstas no item acima, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Vereadores de São Borja e encaminhado à Comissão de Compras e Licitações.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 Qualquer licitante poderá manifestar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Borja e dirigido à Comissão de Compras e Licitações, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.8 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o interessado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.10 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Edital serão atendidas pela rubrica orçamentária a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

1.001: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.00.00001: Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.35.00.00.00001

Código reduzido: 33350-6

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Câmara Municipal de Vereadores poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/1993. Nestas hipóteses serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

12.3 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Câmara Municipal de Vereadores de São Borja – Comissão de Compras e Licitações, localizada na Rua Deputado Olinto Arami Silva, nº 1043, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente externo, ou pelo telefone (55) 3431-0170, ou pelo e-mail: licita@camarasaoborja.rs.gov.br

12.7 Fica eleito o foro da cidade de São Borja/RS para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Proposta de Preço;

ANEXO IV – Declaração de Habilitação;

ANEXO V – Declarações Diversas;

ANEXO VI – Declaração de que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>Objeto: Item 01: 02 unidades de Switch 24 portas Gigabit com 2x entradas SFP+ em 1U rackmount case, Dual boot (RouterOS ou SwitchOS), CERTIFICADO de Homologação ANATEL; Switch gerenciado: permite gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC. Configurar VLANS, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP; _ Entrada SFP suporta módulos SFP de 1,25GB e SFP+ de 10Gb; _Arquitetura ARM Contagem de núcleos CPU 1, Frequência nominal mínima de CPU 800 MHz, RAM mínima 512 MB, Armazenamento 16 MB Tipo de armazenamento FLASH mínima; _ ENERGIA/ALIMENTAÇÃO: 100-240 Automática, Adaptador de energia 24V 1,2A; _ETHERNET: Portas Ethernet 10/100/1000, 24 FIBRA Portas SFP+ 2;</p> <p>Item 02: Impressora Multifuncional HP M428DW laserjet pro; funções/multitarefa: impressão, cópia, digitalização; velocidade de impressão: A4: até 38 ppm; resolução de impressão preto: hp FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi); tecnologia de impressão: laser; tecnologias de resolução de impressão: hp FastRes1200, hp ProRes1200, 600dpi; idiomas padrão de impressora: hp pcl 6, hp pcl 5c, emulação hp postscript nível 3, pdf, urf, Office nativo, pwg Raster; tipo de digitalização tecnologia: base plana, alimentador automático de documentos/sensor de imagem por contato (contact image sensors – cis);</p> <p>Item 03: 02 unidade de Computador, Placa Mãe c/ processador gráfico integrado – Suporte para gráficos HD Intel: 1 porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 a 60Hz, 1 x portas HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 30Hz; Codec de áudio de alta definição; LAN Gigabit; Slot PCI Express x16, executando x16 1x slots PCI Express x1; Suportar protocolos de gerenciamento de energia ASPM L1.2.; 1x Conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe x2) 4 x conectores SATA de 6Gb/s; 4 portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis no conector USB interno) 4 x portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 1 portas disponíveis através do conector USB interno); 1x porta D-Sub (VGA); 1x porta HDMI; 2 x portas USB 3.2; 2x portas USB 2.0 / 1.1; 1x porta RJ-45; 3 x tomadas de áudio; Fator de forma Micro ATX. Processador Intel Core i3 10100, 4 núcleos, 8 threads, 3.6Ghz de Frequência, e turbo boost até 4.30 GHz com 6Mb de cache ou superior. Memória RAM 8Gb tipo DDR4 2.400 MHz ou superior. Disco Rígido instalado internamente ao gabinete com capacidade de no mínimo 240Gb com conexão do tipo SATA. Gabinete tipo torre, local da fonte superior, painel frontal e possuir no mínimo 1 baia 3,5 interno. Fonte de alimentação com no máximo 350 Watts Auto Sensing, com eficiência energética de 85% comprovada pela 80plus na categoria bronze ou superior; e,</p> <p>Item 04: 03 unidades de Roteador Unifi UAP NanoHD Ubiquiti Access Point 2,4/5,0 GHz.</p>
B	<p>Justificativa: Necessidade da aquisição de novos equipamentos de informática em virtude dos atuais equipamentos estarem obsoletos. A necessidade de padronizar os tonners para se ter redução no estoque e facilidade de peças optou-se por uma única marca de impressora, devido à durabilidade, assistência técnica e existência de vários modelos de impressora marca HP no Poder Legislativo. Os demais equipamentos serão adquiridos conforme especificações fornecidas pela empresa que presta serviços à Câmara de Vereadores.</p>
C	<p>Valor total de referência: R\$23.706,70 (vinte e três mil, setecentos e seis reais e setenta centavos), obtido através de orçamentos recebidos de três (3) empresas locais.</p>
D	<p>Adjudicação do Objeto: Menor preço por item.</p>
E	<p>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da realização da sessão do pregão presencial.</p>
F	<p>Dotação Orçamentária: 01 Câmara de Vereadores – 01.01 Gestão Administrativa Legislativa – 1.001: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – 4.4.90.52.00.00.00.00001: Equipamentos e Material Permanente – Subelemento: 4.4.90.52.35.00.00.00.00001 – Código reduzido: 33350-6</p>
G	<p>Garantia: A garantia dos produtos será de no mínimo doze (12) meses a contar da data da entrega.</p>
H	<p>Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

I	Local de entrega: Comissão de Almoarifado da Câmara de Vereadores de São Borja. Rua Deputado Olinto Arami Silva, 1043 – São Borja/RS, em horário de expediente externo.
J	Forma de pagamento: transferência bancária em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega dos equipamentos e respectiva análise técnica por empresa de informática designada pela contratante, mediante entrega da respectiva nota fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.
K	Fiscal do contrato: Zeni Garcia

Este processo foi analisado sob o prisma técnico e jurídico-formal, restando aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Eduardo Tatsch da Rocha
Assessor Jurídico. OAB/RS n.º 80.003

Vereador Adão Santiago Floriano
Presidente da Câmara de Vereadores de São Borja



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO II
(fora dos envelopes n° 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital Pregão Presencial n° 006/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, cidade de _____, neste ato representada por seu procurador/sócio/gerente, Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no documento anexo, apresenta-se perante a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações, para participar do presente processo licitatório, apresentar proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM			
PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
Item	Descrição/Objeto	Valor unitário	Valor total

Estando ciente e de acordo com todos os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Banco:		Cidade:	
Conta Bancária:		Agência:	
Titular:			

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO IV
(fora dos envelopes n° 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial n° 06/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada na _____(endereço completo), cidade de
_____, por seu representante abaixo-assinado, declara, sob as penas da Lei, nos
termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 06/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ DECLARA sob as penas da lei:

I – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e alterações, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II – Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

III – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V – Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VI – Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VII – Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;

VIII – Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;

IX – Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no Edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

X – Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XI – Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Legislativo de São Borja.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO VI
(fora dos envelopes n° 01 e 02)
(Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas)

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial n° 06/2022

A empresa _____, (CNPJ e endereço), abaixo assinada por seu representante legal, Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, endereço), **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a)** Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar n° 123/2006;
- b)** Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
- c)** Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2° da Lei n° 8.666/1993;
- d)** Que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO CONTADOR CRC n°: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Endereço: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

**ANEXO VII
(Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 06/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, e dentro dos moldes do Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, manter a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº __/2022

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Adão Santiago Floriano, brasileiro, CPF _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida em _____, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, conforme especificado no edital de licitação de Pregão Presencial nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição dos seguintes equipamentos: **Item 01** – 02 unidades de Switch 24 portas Gigabit com 2x entradas SFP+ em 1U rackmount case, Dual boot (RouterOS ou SwitchOS), CERTIFICADO de Homologação ANATEL; Switch gerenciado: permite gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC. Configurar VLANs, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP; _ Entrada SFP suporta módulos SFP de 1,25GB e SFP+ de 10Gb; _ Arquitetura ARM Contagem de núcleos CPU 1, Frequência nominal mínima de CPU 800 MHz, RAM mínima 512 MB, Armazenamento 16 MB Tipo de armazenamento FLASH mínima; _ ENERGIA/ALIMENTAÇÃO: 100-240 Automática, Adaptador de energia 24V 1,2A; _ ETHERNET: Portas Ethernet 10/100/1000, 24 FIBRA Portas SFP+ 2; **Item 02:** Impressora Multifuncional HP M428DW laserjet pro; funções/multitarefa: impressão, cópia, digitalização; velocidade de impressão: A4: até 38 ppm; resolução de impressão preto: hp FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi); tecnologia de impressão: laser; tecnologias de resolução de impressão: hp FastRes1200, hp ProRes1200, 600dpi; idiomas padrão de impressora: hp pcl 6, hp pcl 5c, emulação hp postscript nível 3, pdf, urf, Office nativo, pwg Raster; tipo de digitalização tecnologia: base plana, alimentador automático de documentos/sensor de imagem por contato (contact image sensors – cis); **Item 03:** 02 unidade de Computador, Placa Mãe c/ processador gráfico integrado – Suporte para gráficos HD Intel: 1 porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 a 60Hz, 1 x portas HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 30Hz; Codec de áudio de alta definição; LAN Gigabit; Slot PCI Express x16, executando x16 1x slots PCI Express x1; Suportar protocolos de gerenciamento de energia ASPM L1.2.; 1x Conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe x2) 4 x conectores SATA de 6Gb/s; 4 portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis no conector USB interno) 4 x portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 1 portas disponíveis através do conector USB interno); 1x porta D-Sub (VGA); 1x porta HDMI; 2 x portas USB 3.2; 2x portas USB 2.0 / 1.1; 1x porta RJ-45; 3 x tomadas de áudio; Fator de forma Micro ATX. Processador Intel Core i3 10100, 4 núcleos, 8 threads, 3.6Ghz de Frequência, e turbo boost até 4.30 GHz com 6Mb de cache ou superior. Memória RAM 8Gb tipo DDR4 2.400 MHz ou superior. Disco Rígido instalado internamente ao gabinete com capacidade de no mínimo 240Gb com conexão do tipo SATA. Gabinete tipo torre, local da fonte superior, painel frontal e possuir no mínimo 1 baia 3,5 interno. Fonte de alimentação com no máximo 350 Watts Auto Sensing, com eficiência energética de 85% comprovada pela 80plus na categoria bronze ou superior; e, **Item 04:** 03 unidades de Roteador Unifi UAP NanoHD Ubiquiti Access Point 2,4/5,0 GHz.; conforme especificações técnicas expressas no Edital e Anexo I – Termo de Referência, da Licitação tipo Pregão Presencial nº 001/2019, que ficam fazendo parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

1. O preço unitário é de R\$ _____ (_____), totalizando, R\$ _____ (_____), incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

2. O pagamento será efetivado até o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos equipamentos e respectiva análise técnica por empresa de informática designada pela contratante. As notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura para o Contrato a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

1.001: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.00.00.0001: Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.35.00.00.00.0001

Código reduzido: 33350-6

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA GARANTIA

1. O prazo de entrega dos produtos é de Até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
2. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final com a entrega total dos bens adjudicados e respectiva análise técnica por empresa de informática contratada pela Contratante.
3. O prazo de garantia dos bens será de no mínimo doze (12) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

1.1 efetuar o fornecimento dos bens na forma e prazo indicados neste instrumento;

1.2 apresentar a CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato;

1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.4 fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;

1.5 cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

1.6 manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.

3. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

1.1 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

1.2 efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

1. O presente Contrato vincula-se à Licitação por Pregão Presencial nº 06/2022.

2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

c) judicialmente.

2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Borja, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2022.

Adão Santiago Floriano

Presidente

CONTATANTE

Empresa

CONTRATADA

Visto:

Eduardo Tatsch da Rocha
OAB/RS n.º 80003
Assessor Jurídico